

DECRETO Nº2.090/2013

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIA DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos gestores das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local :

I - Gerir e coordenar o programa BPC na Escola no Município;

II -Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias, pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referências Especializados da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;



VI - Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver), para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC na Escola, em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº18/2007.

Art. 3º - O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: CLAUDIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

Membro Suplente: NEUSA MARIA FIORESE CHEQUER

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: ZIONI ELENA FALQUETO

Membro Suplente: VERA LÚCIA ULIANA DONNA

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: POLIANA DE OLIVEIRA NUNES

Membro Suplente: RENATA CÍNTIA LOPES BARBOSA

Art. 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social CLAUDIANA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único - A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 01 de agosto de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal